



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**LEI Nº 1.141/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

Ficam obrigadas todas as instituições bancárias do Município de Xique-Xique, Bahia, intalar portas giratórias nas suas entradas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam obrigadas todas instituições bancárias do Município de Xique-Xique, Bahia, instalar portas giratórias nas suas entradas.

**Art. 2º** - As instituições bancárias terão o prazo de 90 (noventa) dias para efetuar as instalações das portas giratórias, conforme disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, Bahia, 15 de abril de 2015.

  
**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**  
Prefeito de Xique-Xique/BA